

AUDITORIA OPERACIONAL – GESTÃO DA FROTA DO STJ

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

POR QUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA

A gestão da frota desempenha um papel primordial na atividade administrativa do STJ, haja vista que serviços imprescindíveis são prestados por meio dela. Em janeiro de 2021 o Tribunal possuía um total de 153 veículos, que totalizaram o valor patrimonial de R\$ 11.343.803,00. Ademais, atualmente estão em vigor nove contratos relacionados à manutenção, condução, abastecimento e seguro dos veículos, totalizando R\$ 8.290.154,47. Assim, essa ação de fiscalização teve por objetivo avaliar se a gestão da frota do Superior Tribunal de Justiça é realizada em conformidade com a legislação e boas práticas aplicáveis.

O QUE A AUD-STJ RECOMENDA

Identificou-se que a Administração deve:

- Institucionalizar uma Política de Gestão de Frota;
- Aprimorar o sistema informatizado utilizado para a gestão da frota;
- Aprimorar os controles de identificação de condutores responsáveis por infração de trânsito com veículos da frota do STJ;
- Corrigir a relação de veículos publicados no portal da transparência;
- Ampliar a concorrência entre as oficinas credenciadas para manutenção da frota;
- Atualizar o Anexo da IN 5/2016; e
- Instruir a apuração da responsabilidade, exclusivamente, em processo administrativo próprio.

A gestão da frota no STJ, em geral, guarda conformidade com a legislação vigente, assim como, possui controles-chave básicos institucionalizados.

Foram identificadas boas práticas na gestão da frota, com especial destaque para a adoção de solução alternativa para o atendimento às demandas de transporte, o MOVA STJ, acarretando mais eficiência e economicidade.

Entretanto, identificaram-se oportunidades de melhorias que deverão ser adotadas pela Administração a fim de se manter um esforço contínuo de aprimoramento dos processos de trabalho:

Institucionalizar uma Política de Gestão de Frotas favorece a eficiência no atendimento às demandas por transporte no STJ.

Deve contemplar, entre outras, questões relacionadas ao dimensionamento da frota, à renovação da frota e alienação de veículos antieconômicos, definição do quantitativo de condutores e à solicitação de transporte urgente ou excepcional.

Identificar condutor responsável por infração de trânsito evita danos ao erário pelo agravamento da penalidade de que trata o §8º do art. 257 do CTB.

A identificação do condutor não se constitui em faculdade, mas em obrigação, tanto que o não cumprimento desse dever ocasiona o agravamento da infração e a aplicação de sanção pecuniária adicional, conforme Acórdão TCU 2194/2017 - Primeira Câmara.

Ampliar a concorrência entre as oficinas credenciadas permite a seleção de propostas mais vantajosas para o STJ.

Foi recomendado que seja adotado o Manual de Pesquisa de Preços do STJ, elaborado pela AUD, como referencial.

Publicar informações precisas e fidedignas evita danos à imagem do STJ.

A Resolução CNJ 83/2009 e a Resolução STJ 37/2012 exigem a publicação da relação de todos os veículos, visando atender ao princípio da publicidade e permitir o controle social.

Utilizar sistema informatizado para a gestão da frota viabiliza a obtenção de informações gerenciais integradas, confiáveis e tempestivas para suportar a tomada de decisões dos gestores.